Fls. n.º 2
Proc. 944/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 1564 | Data 23/09/96 | Rub.

Projeto de Lei nº 108 de ____ de _____ 1996

dispondo sobre denominação dos logradouros públicos do loteamento "Chácara Palmeirinha".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia_____de_____de 1996, aprovou Projeto de Lei nº_____/96, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os logradouros públicos do loteamento denominado "Chácara Palmeirinha",atualmente numerados, passam a ter as seguintes denominações:

I - Praça 1 (um), Avenida Dr. Gilberto Vergueiro da Silva;
II - Rua 1 (um), Açaí;
III - Rua 2 (dois), Babaçu;
IV - Rua 3 (três), Bacuri;
V - Rua 4 (quatro), Buriti;
VI - Rua 5 (cinco), Butiá;
VII - Rua 6 (seis),Brejauba;
VIII - Rua 7 (sete), Carnauba;
IX - Rua 08 (oito),Carandaí,
X - Rua 09 (nove),Guariroba;
XI - Rua 10 (dez), Indaiá;
XII - Rua 11 (onze), Juçara;
XIII - Rua 12 (doze), Macauba;
XIV - Rua 13 (treze), Tucumã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de setembro de 1996.

CIDO ESPANHA
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças Educação
S. Sessões 23/09/1996
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por V.U
Sessão 14 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.U
Sessão 21 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Autor.....

.....

Título.....

AVENIDA 1 Dr. Gilberto Vergueiro da Silva

PALMEIRAS

Fls. n.º 3
Proc. 944 96

Açaí – R. 1
Babaçu – R. 2
Baeuri – R. 3
Brejauba – R. 6
Buriti – R. 4
Butiá – R. 5
Carnauba – R. 7
Carandaí – R. 8
Guariroba – R. 9
Indaiá – R. 10
Juçara – R. 11
Macauba – R. 12
Tucumã – R. 13

01/56

Fls. n.º 4
Proc. 944/96

PROCESSO Nº.944/96 - PROJETO DE LEI Nº.108/96

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 9 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 11 / 10 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidência o Vereador
Dr. Marcelo
com prazo de 8 dias vencivel em 2/10/96
Sala das Comissões em
23 / 9 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 9 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 11 / 10 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presidência o Vereador
Marcia Pitta
com prazo de 8 dias vencivel em 2/10/96
Sala das Comissões em
23 / 9 / 96
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 944/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.108/96

INTERESSADO: - CIDO ESPANHA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Dispondo sobre denominação dos logradouros Públicos do loteamento Chacara Palmerinha

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 de Outubro de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 7
Proc. 944/96

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.108/96

INTERESSADO:- CIDO ESPANHA

RELATOR:- MARCIA ROTTA

ASSUNTO:- Dispondo sobre denominação dos logradouros Públicos do loteamento Chacara Palmerinha

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 de Outubro de 1.996

Relator

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1.996.

Cido Espanha

Evandro Bizarro Patti

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
944 96

Mococa, 22 de outubro de 1996.

OF. nº. 757/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 21 de outubro último:

AUTÓGRAFO Nº. 80/96 - Projeto de Lei nº.057/96;
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTÓGRAFO Nº. 81/96 - Projeto de Lei nº.097/96;
AUTÓGRAFO Nº. 82/96 - Projeto de Lei nº.108/96.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTÓGRAFO Nº. 83/96 - Projeto de Lei nº.113/96;
(de autoria do Vereador João Batista de Souza);
AUTÓGRAFO Nº. 84/96 - Projeto de Lei 114/96.
(de autoria do Vereador Pompeo Corradi).

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 944 96

AUTÓGRAFO Nº 82 DE 1996

Projeto de Lei nº. 108/96

dispondo sobre denominação dos logradouros públicos do loteamento "Chácara Palmeirinha".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de outubro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 108/96, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os logradouros públicos do loteamento denominado **"Chácara Palmeirinha"**, atualmente numerados, passam a ter as seguintes denominações:

I - Praça 1 (um), Avenida Dr. Gilberto Vergueiro da Silva;
II - Rua 1 (um), Açaí;
III - Rua 2 (dois), Babaçu;
IV - Rua 3 (três), Bacuri;
V - Rua 4 (quatro), Buriti;
VI - Rua 5 (cinco), Butiá;
VII - Rua 6 (seis), Brejauba;
VIII - Rua 7 (sete), Carnauba;
IX - Rua 08 (oito),Carandaí,
X - Rua 09 (nove),Guariroba;
XI - Rua 10 (dez), Indaiá;
XII - Rua 11 (onze), Juçara;
XIII - Rua 12 (doze), Macauba;
XIV - Rua 13 (treze), Tucumã.

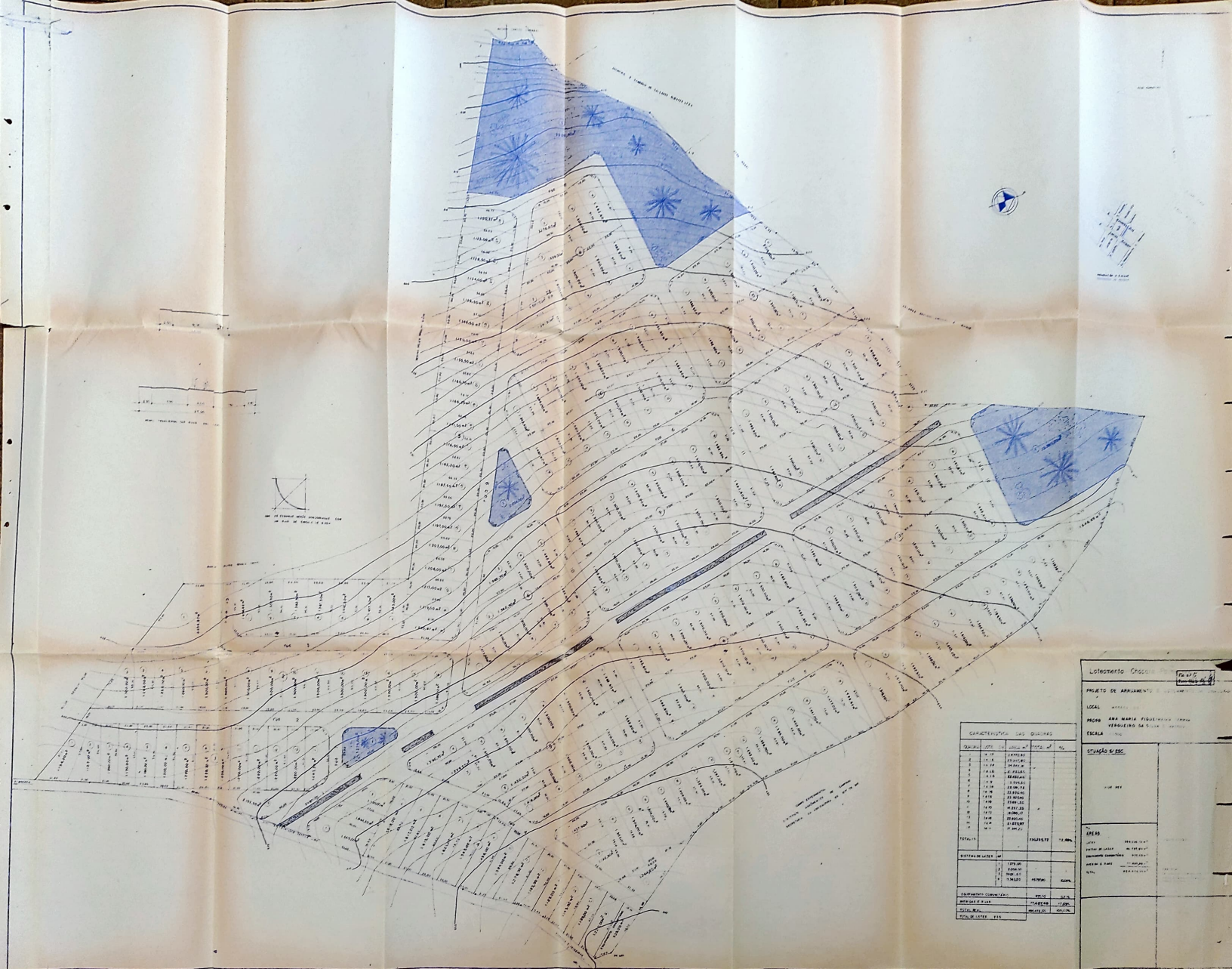
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário



LOTEAMENTO CRISTO
PROJETO DE ARRUAMENTO
LOCAL
PROPR ANA MARIA FIGUEIREDO TAVARES VERGUEIRO DA SILVA
ESCALA
SITUAÇÃO S/ESC
AREAS